



ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023, às 13:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, composta pelas senhoras Ívina Guedes Bernardo de Aragão Martins, Rejane de Lima Azevedo e Maria Luisa de Azevedo e, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para realização de sessão pública para julgamento das propostas, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2023**, cujo objeto versa sobre **REFORMA NA PRAÇA DA COHAB NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**. Em ato público, a Presidente da CPL deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão. Continuando, a Presidente procede com o julgamento das propostas de preços das empresas que se encontram na disputa. Feito isso, e após relatório técnico emitido pelo engenheiro, o Sr. Ênio Jean Porfírio Farias (CREA-CE: 337862), As empresas listadas abaixo recomenda-se desclassificação, estando na coluna ao lado o respectivo motivo para tal.

13. CSK LTDA (CNPJ: 18.158.282/0001-15)	Recomenda-se a desclassificação devido à planilha orçamentária está com valor unitário sem BDI, conforme item 5.2.5.1 do Edital.
16. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ: 41.356.135/0001-71)	Recomenda-se a desclassificação devido a não apresentação da planilha de composição de preços unitários, exigidos no item 5.2.6;
20. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA (CNPJ: 07.501.407/0001-41)	Recomenda-se a desclassificação devido a não apresentação da planilha de composição de preços unitários, exigidos no item 5.2.6;
25. MILLENIUM SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.952.190/0001-63)	Recomenda-se a desclassificação devido à ausência do Cronograma físico-financeiro, exigido no item 5.2.5

Observou-se que as empresas abaixo atenderam o disposto no instrumento convocatório, inclusive, estando presentes todas as peças orçamentárias exigidas. Portanto constarão na lista classificatória que segue, podendo, portanto, inclusive virem a ser contratadas, nos termos da legislação vigente, as seguintes empresas:

ORDEM CLASS.	LICITANTE	PROPOSTA
1	CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE-ME (CNPJ: 20.915.247/0001-45);	R\$ 373.282,08
2	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 10.572.609/0001-99)	R\$ 373.377,27
3	COPA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.200.917/0001-65)	R\$ 373.392,81
4	M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI	R\$ 373.861,75
5	MARCEL OLIVEIRA TIMBO ME (CNPJ: 15.019.810/0001-67)	R\$ 374.232,58

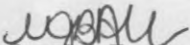


(Handwritten mark)

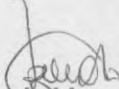


6	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.932.123/0001-14)	R\$ 375.741,03
7	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 20.160.697/0001-75)	R\$ 376.168,24
8	EMME ENGENHARIA – ME (CNPJ: 21.691.178/0001-04)	R\$ 376.356,17
9	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 12.044.788/0001-17)	R\$ 376.380,26
10	J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 36.515.420/0001-58)	R\$ 376.515,97
11	PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.012.912/0001-08)	R\$ 376.610,57
12	LEXON SERVIÇOS (CNPJ: 07.191.777/0001-20);	R\$ 376.710,32
13	MAX & MIRANDA CONSTRUTORA (CNPJ: 17.527.978/0001-09)	R\$ 377.165,66
14	ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME (CNPJ: 17.874.427/0001-11)	R\$ 377.688,11
15	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.615.710/0001-75)	R\$ 377.796,78
16	R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.560.312/0001-74)	R\$ 377.796,78
17	F. J. CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 11.049.189/0001-23)	R\$ 378.023,56
18	L B CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 40.454.732/0001-76)	R\$ 380.452,55
19	J D ENGENHARIA (CNPJ: 49.876.087/0001-54)	R\$ 380.708,35
20	SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI – ME (CNPJ: 35.764.462/0001-60)	R\$ 380.835,49

Após analisadas as propostas de preços, e obedecendo ao critério de menor preço global estabelecido no edital, é declarada vencedora a empresa **CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE-ME (CNPJ: 20.915.247/0001-45)**, tendo apresentado menor preço na importância de **R\$ 373.282,08 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**. Enfim, a Presidente resolve por abrir o prazo recursal para estas empresas, na forma do **artigo 109 I “b”** da Lei de Licitações, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. Nada mais havendo a consignar em ata, a presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas, Ceará, 16 de agosto de 2023.


**Ivina Guedes Bernardo de
Aragão Martins**
Presidente da CPL


Maria Luisa de Azevedo
Membro da CPL


Rejane de Lima Azevedo -
Membro da CPL

